

Anexo IV **Metas Fiscais**

IV.2. Avaliação do Cumprimento das Metas do Ano Anterior - 2013

(Art. 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

A meta de superávit primário para o setor público consolidado não financeiro, estabelecida na LDO-2013, foi fixada em R\$ 155,9 bilhões para 2013, conforme disposto no Anexo de Metas Fiscais Anuais. Desta meta, o Governo Central ficou responsável por R\$ 108,1 bilhões, enquanto às Empresas Estatais Federais correspondeu um resultado nulo. O art. 3º da LDO-2013, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.795, de 2 de abril de 2013, previa a possibilidade de redução da meta de resultado primário do Governo Federal até o montante de R\$ 65,2 bilhões, em face da realização dos investimentos prioritários estabelecidos na própria LDO e de desonerações tributárias.

A Lei nº 12.798, de 4 de abril de 2013, que estimou a receita e fixou a despesa da União para o exercício financeiro de 2013 (LOA-2013), também considerou um resultado primário do Governo Federal de R\$ 108,1 bilhões. Foi considerado o abatimento na meta de superávit primário, dentro do limite permitido pelo art. 3º da LDO-2013, em R\$ 25,0 bilhões.

A LOA-2013 foi sancionada após o término do primeiro bimestre e do prazo legal para o envio aos demais Poderes do primeiro relatório de avaliação de receitas e despesas primárias. Assim, tal relatório não foi elaborado, uma vez que não havia medidas a serem tomadas na ocasião, já que o orçamento não podia ser executado, exceto as despesas autorizadas no art. 50 da LDO-2013.

De acordo com o art. 48 da LDO-2013, os Poderes e o Ministério Público da União deveriam elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da LOA-2013, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Dessa forma, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 7.995, de 2 de maio de 2013, contendo a programação orçamentária e financeira e o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2013.

Como o Decreto nº 7.995 foi publicado em maio, portanto, após o encerramento do primeiro quadrimestre, esse não apresentou metas fiscais para aquele período. Dessa forma, o Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre limitou-se a apresentar a programação orçamentária e financeira anual e o resultado realizado, além dos demais dados requeridos pela legislação.

No mês de maio foi enviado ao Congresso Nacional o relatório de avaliação do 2º bimestre, conforme art. 49 da LDO-2013. Fundamentado nos dados realizados até o mês de abril e na atualização dos parâmetros macroeconômicos, o relatório reduziu os limites de movimentação e empenho das despesas discricionárias em relação à LOA-2013 em R\$ 22,5 bilhões. No âmbito do Poder Executivo, as orientações decorrentes dessa avaliação foram implementadas por meio do Decreto nº 8.021, de 29 de maio de 2013.

Encerrado o 3º bimestre, procedeu-se, em julho, à reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Central, a partir dos dados realizados até o mês de junho e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, havendo necessidade de limitação adicional de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em R\$ 4,4 bilhões. De forma a implementar tais recomendações, o Poder Executivo publicou o Decreto nº 8.062, de 29 de julho de 2013.

Ao final do 4º bimestre, realizou-se, em setembro, a reavaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de agosto e da atualização dos

parâmetros macroeconômicos, verificando-se a possibilidade de manutenção dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.062/2013. Essa avaliação bimestral ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.111, de 30 de setembro de 2013.

Em novembro, procedeu-se à 5ª avaliação das receitas e despesas primárias do Governo Federal, a partir dos dados realizados até o mês de outubro e dos parâmetros macroeconômicos atualizados, recomendando-se a ampliação dos limites de movimentação e empenho e de pagamento das despesas discricionárias em relação ao estabelecido no Decreto nº 8.111/2013 no montante de R\$ 2,2 bilhões. Nessa ocasião ficou estabelecida a meta de R\$ 73,0 bilhões para o Governo Federal em 2013, utilizando R\$ 35,1 bilhões da possibilidade de abatimento constante no art. 3º da LDO-2013. Essa revisão ensejou a publicação, no âmbito do Poder Executivo, do Decreto nº 8.143, de 22 de novembro de 2013.

Encerrado o mês de dezembro, verificou-se que o Governo Federal atingiu superávit primário de R\$ 74,7 bilhões, superando em R\$ 1,7 bilhão a mencionada meta de R\$ 73,0 bilhões para o período, considerando a possibilidade de abatimento disposta no art. 3º da LDO-2013. Desta forma, fica comprovado o cumprimento da meta de superávit primário do Governo Federal em 2013, utilizando o disposto no art. 3º da LDO-2013.

Anexo de Metas Fiscais
Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015
(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Anexo IV.2 a - Anexo de Metas Anuais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Preços Correntes

Discriminação	2012	2013	Reprogramação 2014
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	96.973,0	108.090,0	116.072,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC*	57.666,1	73.036,1	80.773,6
III. Resultado Primário Obtido	85.030,0	74.746,9	80.773,6
Fiscal e Seguridade Social	86.086,0	75.290,7	80.773,6
Estatais Federais	-1.056,0	-543,8	0,0
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	27.363,9	1.710,8	0,0

Preços Médios de 2014 - IGP-DI

Discriminação	2012	2013	Reprogramação 2014
	R\$ milhões	R\$ milhões	R\$ milhões
I. Meta Resultado Primário Fixada na LDO	109.324,6	114.858,8	116.072,0
II. Meta Resultado Primário Ajustada PAC*	65.011,1	77.609,8	80.773,6
III. Resultado Primário Obtido	95.860,4	79.427,7	80.773,6
Fiscal e Seguridade Social	97.050,8	80.005,6	80.773,6
Estatais Federais	-1.190,5	-577,9	0,0
IV. Resultado Obtido - Meta (III - II)	30.849,3	1.817,9	0,0